

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº640/3005

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR URBANO
- PDU - LEI Nº557/2002**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica a Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002, alterada em seus artigos 4º, 27, 28 e 29, bem como os anexos I (mapa de zoneamento), VII, VIII, IX, X, XV e XVIII.

“Art. 4º -...

§ 1º -...

§ 2º - O Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano é composto por 13 (treze) membros, **com seus respectivos suplentes**, designados pelo Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:”

“Art. 27 - Quando houver previsão de área destinada a estacionamento de veículos, esta **poderá** ocupar a área correspondente ao afastamento de frente, **desde que seja igual ou superior a 4,50 metros.**”

Parágrafo único -...

a- ...

b- ...

“Art. 28 - Nos lotes de terreno que se defrontam com encosta, em aclave, de cota superior a 1,50 m (**um metro e cinquenta centímetros**), será exigido o afastamento de fundos mínimo **igual a diferença entre a cota do piso e a cota superior da encosta.**



Parágrafo único – Fica facultada a isenção do afastamento previsto no caput, mediante execução de projeto de contenção elaborado por profissional habilitado, aprovado previamente pela prefeitura.”

“Art. 29 - É facultada no afastamento de fundos, construção de um único pavimento, desde que não ultrapassem a altura máxima de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).”

Art.2º- Ficam alterados os anexos I (mapa de zoneamento), VII, VIII, IX, X, XV e XVIII, conforme seguem em anexo.

Art.3º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002 e seus anexos, com as modificações desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de março de 2005


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo VII - Zona Corredor Não Consolidado I (São João de Viçosa) - ZCN-I

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos*		Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Frente	Fundos					
ZCN-I		75%	3	Frente	3	4 Pavimentos	15,00 metros	Área = 600,00m ² Testada = 15,00m	10%	Ver Anexo XIV
				Fundos	1,50m.					
				Lateral	1,50m em caso de abertura					

*No caso de terraço deverá ser considerado o afastamento frontal de 6,00 metros

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo VIII - Zona Corredor Não Consolidado II (Beira Rio) - ZCN-II

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Até 4 pavimentos*		À partir do 4º pavimento*						
ZCN-II		75%	4,5	Frente	3,00	Frente	5,00	6 pavimentos	21,00m	Área = 360,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
				Fundos	1,5 m	Fundos	3,00 m					
				Lateral	1,50m em caso de abertura	Lateral	1,50m em ambos os lados					

*No caso de terraço projetado em qualquer pavimento tipo, deverá ser observado o afastamento frontal mínimo exigido à partir do 4º pavimento, conforme tabela acima

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo IX - Zona Residencial Consolidada - ZRC

Índices de controle urbanístico <small>Zonas</small>	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos*		Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
ZRC	75%	3	Frente	3,00m	4 Pavimentos	15,00 metros	Área = 300,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
			Fundos	1,50m.					
			Lateral	1,50m em caso de abertura					

*No caso de terraço deverá ser observado o afastamento frontal de 6,00 metros

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo X - Zona Residencial Não Consolidada - ZRN

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos*				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Até 4 pavimentos		À partir do 4º pavimento						
ZRN		60%	3,5	Frente	3,00 m	Frente	4,50 m	6 pavimentos	21,00m	Área = 300,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
				Fundos	1,50 m	Fundos	3,00 m					
				Lateral	1,50m em caso de abertura	Lateral	1,50m em ambos os lados					

*No caso de terraço projetado em qualquer pavimento tipo, deverá ser considerado o afastamento frontal mínimo exigido à partir do 4º pavimento, conforme tabela acima

Anexo XV - Quadro de usos e atividades XV

	ZCC1	ZCC2	ZCN1	ZCN2	ZRC	ZRN	ZRE	ZN	ZDE
R.U.									
R.M.								X	
CV1							X	X	X
CV2							X	X	X
CV3							X	X	X
CV4					X		X	X	
CV5	X				X	X	X	X	
CA1	X				X	X	X	X	
CA2							X	X	X
CA3	X				X	X	X	X	X
CA4	X	X			X	X	X	X	
CA5	X	X			X	X	X	X	
PS1	X				X	X	X	X	X
PS2	X				X	X	X	X	X
PS3							X	X	X
PS4							X	X	X
PS5							X	X	X
PS6	X				X		X	X	X
ICA							X	X	
ICB	X				X		X	X	
ICC	X	X		X	X	X	X	X	
ICD	X	X		X	X	X	X	X	
LP	X	X			X		X	X	X

RU - Residencial Unifamiliar
 RM - Residencial Multifamiliar
 *LP = Loteamento Popular

() uso adequado
 (x) Uso Inadequado

Anexo XVIII - Quadro de Incremento de declividade*

Este quadro determina o fator de acréscimo de áreas e testadas mínimas relacionadas no quadro acima com média de declividade entre 30% e 100%.

	30% a 45%	45% a 60%	60% a 80%	80% a 100%
Área mínima (m ²)	2,0	3,0	4,0	5,0
Testada mínima (m)	1,5	2,0	2,5	3,0

*Observação:

Fórmula para cálculo do acréscimo de área e testada conforme quadro de incremento de declividade:

- $A \text{ mínima} \times F = \text{Área com acréscimo (m}^2\text{)}$
- $T \text{ mínima} \times F = \text{Testada com acréscimo (m)}$
- Sendo F, o fator de acordo com quadro de incremento de declividade.
- Sendo A mín, a área mínima de acordo com o quadro de parcelamento.
- Sendo T mín, a testada mínima de acordo com o quadro de parcelamento.